



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1291/2014

ALTERA A LEI Nº 1070/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1070/2011 passa a vigorar acrescido de dois parágrafos, sendo os que seguem:

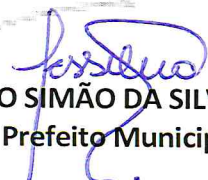
“Art. 3º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, que deve expressamente constar os gravames impostos por esta lei, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade do Donatário, ficando estipulado o prazo de 04 (quatro) anos, a partir da liberação do imóvel, para o Donatário efetive a transferência.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em vigor, as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 01 de outubro de 2014.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 24 de OUTUBRO de 2014.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal